



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.684, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

**ACRESCE REPRESENTANTES DE ENTIDADES
AO ARTIGO 2º. DA LEI MUNICIPAL Nº
2.600/1994, QUE DISPÕE SOBRE O
CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DE ERECHIM E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal 2.600 de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o
Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Erechim, em seu Art. 2º terá
acrescido de representantes das seguintes entidades:

Art. 2º – (...)

m) *Um (01) representante da Associação dos Corretores de Imóveis de
Erechim – ACIME*

n) *Um (01) representante do Instituto de Arquitetos do Brasil Núcleo de
Erechim.*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Sec. Mun. de Administração.